



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.588, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Morada Nova e cria a Gratificação de Desempenho de Função - GDF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2012, nenhum servidor público municipal receberá vencimento de valor inferior a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**Art. 2º** Ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2012, o vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, nos percentuais e valores estabelecidos nos **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** As disposições relativas ao reajuste salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões.

**Art. 3º** Aos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010, de simbologias CDA 6 e CDA 7, incidirá um reajuste com índice de 14,55% (quatorze virgula cinquenta e cinco por cento) e 14,128% (quatorze virgula cento vinte e oito por cento), respectivamente.

**Art. 4º** Em face das peculiaridades do quadro próprio, os servidores ativos e inativos integrantes do Quadro de Pessoal da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto não serão atingidos pelos benefícios instituídos por esta Lei.

**Art. 5º** Fica criada a **Gratificação por Desempenho de Função – GDF**, nos valores estabelecidos no **Anexo II** parte integrante desta Lei, devida aos servidores públicos ocupante de cargos de provimento efetivo ou temporário e exerçam as funções de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Viaturas Pesadas, Viaturas de Ambulância e Secretária Escolar.

§ 1º A gratificação por desempenho é devida ao servidor que estiver desempenhando suas funções, para tanto, o chefe imediato emitirá relatório mensal, comprovando a função exercida pelos servidores que tiverem direito.

Avenida Manoel Castro, 726, Centro - Fone: (88)3422.1463  
CEP 62.940-000 Morada Nova – CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

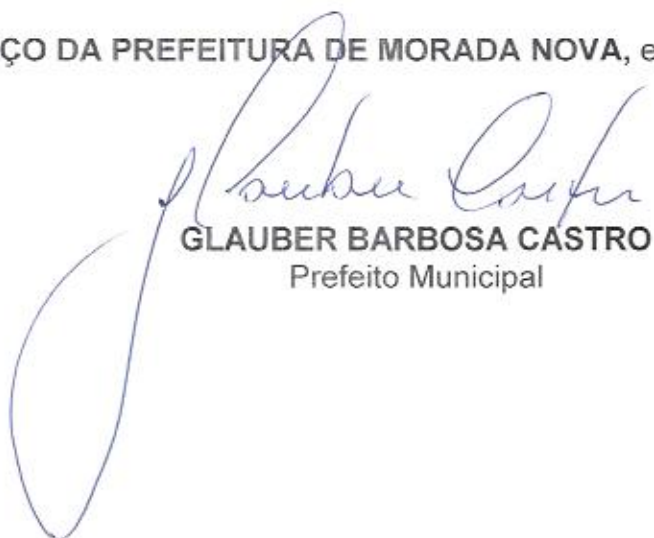
§ 2º O servidor somente perceberá a Gratificação que trata o *caput* deste artigo, no mês em que mesmo estiver em exercício de suas atividades, salvo, as férias ou licença prêmio.

§ 3º A gratificação por desempenho é concedida mensalmente por Portaria do Gestor do Órgão de lotação do servidor.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.558, de 04 de abril de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2012.



GLAUBER BARBOSA CASTRO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I a que se refere o art. 2º da Lei nº 1.588, de 15 de março de 2012.

Fl.01

Cargos	%	Valor R\$
AGENTE AÇÃO COMUNITARIA	14,0330%	630,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 08HS	14,0330%	630,00
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL 08HS	14,1280%	622,00
AGENTE DE DESENV. RURAL 08HS	8,9480%	862,40
AGENTE DE ENDEMIAS I	24,0450%	676,05
AGENTE DE OCUPAÇÃO E RENDA 08	14,1280%	622,00
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	12,0000%	862,40
AGENTE SOCIAL	13,0000%	633,95
ANIMADOR CULTURAL 08HS	14,1280%	622,00
ATEND. SERV.MEDICOS 08hs	14,0330%	630,00
ATEND.ODONTOLOGIA 08HS	14,0330%	630,00
AUX. DE SERV. GERAIS 08HS	14,1280%	622,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 08HS	14,1280%	622,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA 08HS	14,1280%	622,00
AUXILIAR DE CALCETEIRO	14,1280%	622,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 08HS	22,3700%	676,05
AUXILIAR DE MECANICO 08HS	14,1280%	622,00
AUXILIAR LABORATORISTA 08HS	14,0330%	630,00
BERCARISTA - II	14,0330%	630,00
BIBLIOTECARIO 08HS	7,0000%	1.133,37
BOMBEIRO HIDRAULICO - 08HS	14,1280%	622,00
CALCETEIRO - 08HS	24,0450%	676,05
CAPINADOR	14,1280%	622,00
CARPINTEIRO - II - 08HS	12,0000%	720,01
CARREITEIRO DE ANIMAIS	14,1280%	622,00
DATILOGRAFO - II - 08HS	14,1280%	622,00
DENTISTA	7,0000%	2.642,75
DIGITADOR - 08HS	13,0000%	642,44
ELETRICISTA - 08HS	14,1280%	622,00
ELETRICISTA/BOMBEIRO - II - 08	12,0000%	720,01
ENFERMEIROS	7,0000%	2.642,75
FISCAL DE OBRAS E POSTURA II -	12,0000%	720,01
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - 08HS	12,0000%	720,01

Avenida Manoel Castro, 726, Centro - Fone: (88)3422.1463  
CEP 62.940-000 Morada Nova - CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I a que se refere o art. 2º da Lei nº 1.588, de 15 de março de 2012.

Fl.02

Cargos	%	Valor R\$
GARI - 08 HS	14,1280%	622,00
INSPETOR SANITARIO - 08HS	12,0000%	720,01
MECANICO DE AUTOMOVEL - 08HS	13,0000%	633,95
MEDICOS	7,0000%	3.825,03
MENSAGEIRO	14,1280%	622,00
MONITOR CULTURAL - 08HS	14,0330%	630,00
MOTORISTA - II - 08HS	22,3700%	676,05
MOTORISTA DE ONIBUS - 08 HS	27,3100%	761,66
MUSICO - 08HS	14,1280%	622,00
OPERADOR DE COMPUTADOR - 08 HS	12,0000%	761,66
OPERADOR DE MAQUINAS - 08HS	25,5000%	993,42
PEDREIRO - II - 08HS	13,0000%	676,05
PODADOR DE ARVORE	14,1280%	622,00
RETALHADOR DE CARNE	14,1280%	622,00
SECRETARIO ESCOLAR - 08HS	20,3500%	720,01
TECNICO DE ENFERMAGEM - I - 08	26,6440%	720,01
TELEFONISTA - 08HS	14,1280%	622,00
VIGIA - 08HS	14,1280%	622,00
ZELADOR DE PRAÇAS E LOGRADOURO	14,1280%	622,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO II a que se refere o art. 5º da Lei nº 1.588, de 15 de março de 2012.

Especificação	Vr. R\$
Operador de Máquinas Pesadas	198,68
Motorista de Viaturas Pesadas	152,33
Secretária Escolar	144,02
Motorista de Ambulância	135,21